



LEI Nº 2.300, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite máximo de 20% (vinte por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº 2.221/2019 de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento
